



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS

MENSAGEM Nº 028/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Exmo. Sr.
João Nestor de Carvalho
D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores
Nazareno – MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 025/2026 que ***“Altera a Lei nº 1.899 de 07 de abril de 2020 e da outras providências”***.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar os valores referentes ao auxílio-moradia e ao auxílio-alimentação destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos no Município de Nazareno.

A legislação municipal que atualmente disciplina os referidos benefícios foi editada no ano de 2020, permanecendo os valores estabelecidos desde então sem atualização. Ao longo desse período, houve significativa elevação dos custos relacionados à moradia, alimentação e demais despesas necessárias à permanência dos profissionais no Município, tornando necessária a adequação dos valores à realidade atual.

A medida revela-se especialmente pertinente diante da atual presença de médica vinculada ao Programa Mais Médicos atuando na rede municipal de saúde, cuja contribuição tem sido relevante para o fortalecimento da assistência à saúde da população de Nazareno, ampliando a capacidade de atendimento e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

Nesse contexto, a atualização dos auxílios constitui medida de caráter administrativo e de interesse público, destinada a assegurar condições adequadas para a permanência da profissional no Município e, conseqüentemente, favorecer a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

A proposta estabelece o valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para o auxílio-moradia e de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para o auxílio-alimentação, valores que se mostram mais compatíveis com os custos atualmente suportados pelos profissionais e com a realidade econômica do Município.

Ressalte-se que a proposição não representa a criação de benefício de natureza diversa, mas tão somente a atualização dos valores de auxílios já previstos na legislação municipal desde 2020, adequando-os às circunstâncias atuais e ao interesse público envolvido na manutenção de profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.

Diante da relevância da matéria para a continuidade e o fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas no Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

Na expectativa de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DIEGO FREITAS
ALVARENGA:0
8000052601

Assinado de forma digital
por DIEGO FREITAS
ALVARENGA:08000052601
Dados: 2026.08.14 15:08:28
-03'00'

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei nº 1.899 de 07 de abril de 2020 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 1.899 de 07 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O fornecimento de moradia se dará por meio de auxílio-moradia mensal, na forma de pecúnia, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) repassados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei nº 1.899 de 07 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O fornecimento de alimentação se dará por meio de auxílio-alimentação mensal, na forma de pecúnia, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) repassados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 14 de agosto de 2026.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal